



PROJETO DE LEI MUNICIPAL 043/2026.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 246/2026

PROTOCOLADO

Em: 14.08.2026 às 16:00

SECRETARIA

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS GALPONEIROS DE NONOAI PARA REALIZAÇÃO DO ACAMPAMENTO FARRAPO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere Lei, envia para a apreciação o seguinte Projeto de Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação dos Galponeiros de Nonoai, inscrita no CNPJ sob nº67.275.384/0001-26, com sede na Av. João Marcondes, 580, centro, Nonoai-RS.

Parágrafo único. O Termo de que trata este artigo tem por objetivo repasse de valores para custeio das despesas da entidade com a execução do projeto: ACAMPAMENTO FARRAPO 2026 e será aplicado de acordo com o disposto no Plano de Trabalho anexo a presente Lei.

Art. 2º O valor do repasse será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser transferido em parcela única de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho anexo ao presente.

Art. 3º Os recursos repassados deverão ser aplicados exclusivamente nas finalidades previstas no Plano de Trabalho aprovado, ficando a entidade beneficiária obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos na forma da legislação vigente e do Termo de Fomento.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e a Associação, será enviado ao Poder Legislativo Municipal após sua assinatura.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0403- EDUCAÇÃO E CULTURA NÃO COMPUTÁVEL
1331 EVENTOS SEMANA FARROUPILHA
335041000000 CONTRIBUIÇÕES
RED: 21084





Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 06 de agosto de 2026.

ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901

Assinado de forma digital
por ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2026.08.14 15:42:29
-03'00'

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Municipal nº 043/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação dos Galponeiros de Nonoai, inscrita no CNPJ sob nº67.275.384/0001-26, para a realização do Acampamento Farrapo 2026 e dá outras providências.

A presente proposição tem por finalidade autorizar o repasse da quantia de R\$70.000,00 (setenta mil reais) à Associação dos Galponeiros de Nonoai, entidade tradicionalista responsável pela organização do Acampamento Farrapo 2026, que será realizado nos dias 11 a 20 de setembro de 2026, conforme previsto no Calendário Oficial de Eventos do Município.

O Acampamento Farrapo representa uma das mais importantes manifestações da cultura tradicionalista gaúcha, contribuindo para a preservação das tradições, o fortalecimento da identidade cultural, a integração da comunidade e o incentivo ao turismo e à economia local, por meio da participação munícipes e visitantes de diversos municípios da região.

Os recursos públicos destinam-se a auxiliar na realização do evento, possibilitando uma infraestrutura adequada para a organização e execução do evento, considerando sua relevância cultural e social.

O repasse observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ficando condicionado à celebração do respectivo Termo de Fomento, conforme minuta anexa e à posterior prestação de contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente.

Diante da relevância do evento para a valorização das tradições gaúchas e para o desenvolvimento do Município, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente matéria.





Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores,
solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 06 de agosto de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901
2901
Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por
ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2026.08.14 15:42:44
-03'00'



**TERMO DE FOMENTO Nº..../2026**

TERMO DE FOMENTO que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na rua Padre Manoel Gomes Gonzales, 509, centro, Nonoai-RS, inscrito no CNPJ nº 91.567.974/0001-07, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adriane Perin de Oliveira, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS GALPONEIROS DE NONOAI**, associação privada de finalidade não econômica, inscrita no CNPJ sob nº 67.275.384/0001-26, com sede na Av. João Marcondes, 580, centro, Nonoai-RS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Rafael Salvador, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 1082081272 e do CPF nº 961.849.570-15, autorizada pela Lei Municipal nº/2026, a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de valores para custeio das despesas da entidade com a execução do projeto: ACAMPAMENTO FARRAPO 2026 e será aplicado de acordo com o disposto no Plano de Trabalho anexo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a **ASSOCIAÇÃO DOS GALPONEIROS DE NONOAI**, o valor R\$70.000,00 (setenta mil reais), a ser repassado em parcela única, conforme consta no Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Fomento, sendo o repasse efetuado após a assinatura e publicação do presente Termo de Fomento.

2.2. Para os objetivos propostos, fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

0403- EDUCAÇÃO E CULTURA NÃO COMPUTÁVEL
1331 EVENTOS SEMANA FARROUPILHA
335041000000 CONTRIBUIÇÕES
RED: 21084

2.3. Em caso de celebração de Aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:





I - Transferir os recursos a **ASSOCIAÇÃO DOS GALPONEIROS DE NONOAI**, de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ASSOCIAÇÃO pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente a ASSOCIAÇÃO qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ASSOCIAÇÃO para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ASSOCIAÇÃO e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ASSOCIAÇÃO;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até noventa dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2. Compete a ASSOCIAÇÃO DOS GALPONEIROS DE NONOAI:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e de Aplicação aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Legislação Municipal, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;





VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como, as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a ASSOCIAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho e plano de aplicação, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho e de Aplicação original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho e de Aplicação deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;





II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho e de Aplicação pela Administração Pública;

III - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - Realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e de aplicação diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) pagamento de pessoal contratado pela Associação que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser **depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública** determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica sujeita à identificação** do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.





5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação de realização das ações;

II – Relatório de execução Financeira, assinado pelo seu representante legal com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração devendo ser devolvido os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receitas e Despesas, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Associação;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Associação no exercício e das metas alcançadas.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará por 02 (dois) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, indicando valores de reajuste, se houver.

6.2 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa o atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração do Termo Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.





8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, regendo sua fiscalização a Secretaria da Saúde.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e de Aplicação aprovado;

II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III – Descumprimento de cláusulas constante deste Termo de Fomento.

10. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

10.1. O foro da Comarca de Nonoai/RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

10.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho e de Aplicação.





E por estarem acodes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Nonoai RS, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE NONOAI – RS
ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS GALPONEIROS DE NONOAI
RAFAEL SALVADOR – Presidente

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS GALPONEIROS DE NONOAI		C.N.P.J: 67.275.384/0001-26
Endereço: JOÃO MARCONDES LAJUS, S/N		
Município: Nonoai	UF: RS C.E.P: 99600-000	Telefone: (54) 996294536
Banco: SICREDI	Conta Bancária: 04785-2	Agência: 0258
Data de constituição da OSC: 08/01/2026		Período do mandato: 2 anos
Nome do Responsável: RAFAEL SALVADOR		CPF: 961.849.570-15
C.I. 1082081272	Órgão Expedidor: SSP/RS	Cargo: Presidente
Endereço: RUA JORGE AMADO Nº 30, CENTRO, NONOAI, RS		CEP: 99600-000
Finalidade:		
Pretende-se levar ao conhecimento do público a valorização da cultura gaúcha e, através do resgate dos valores da tradição, envolver as escolas e a comunidade com apresentações de danças, poesias, declamações, cantos, palestras e shows. Este evento, de cunho cultural, reúne homens de bem, admiradores e defensores da cultura gaúcha. Durante o Acampamento Farrapo se revive a forma como viviam os peões antigamente em suas estâncias e galpões; tomando chimarrão, contando prosas, declamando, cantando, dançando e saboreando comidas típicas da cultura gaúcha. Usa-se bombacha, bota e indumentária gaúcha, sem rejeitar nossa própria identidade. Este resgate da cultura gaúcha torna cada vez mais vivo dentro de cada um, em nosso Município e Região. Tem como objetivo proporcionar aos tradicionalistas, à rede escolar e à comunidade de Nonoai e Região, a oportunidade de participar de uma Semana Cultural, difundir e conhecer a história da Cultura Gaúcha, resgatar os usos e costumes de nossa tradição e instigar as gerações seguintes na continuidade de uma cultura formadora de sua identidade.		

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: ACAMPAMENTO FARRAPO 2026	Prazo de Execução: 00 meses
Objetivo geral: APOIO A EVENTOS CULTURAIS	
Público alvo: Toda população Nonoaiense.	
Objeto da parceria: Tem como objetivo proporcionar aos tradicionalistas, à rede escolar e à comunidade de Nonoai e Região, a oportunidade de participar de uma Semana Cultural, difundir e conhecer a história da Cultura Gaúcha, resgatar os usos e costumes de nossa tradição e instigar as gerações seguintes na continuidade de uma cultura formadora de sua identidade.	
Descrição da realidade: Associação ao receber o repasse solicitado possui plena competência técnica para organizar o Acampamento Farrapo 2026.	

Impacto social esperado e contrapartida: O impacto social esperado é a inserção de diversas pessoas da comunidade Nonoaiense para conviver mutuamente, dentro da cultura gaúcha, lugar que sabidamente não faz distinção de poder aquisitivo, raça, preferência política ou religiosidade dentre outros e como contrapartida serão disponibilizados, no mínimo, três shows gratuitos para munícipes e visitantes.

3. CRONOGRAMA FÍSICO

Etapa/ Fase	Descrição	Execução	
		Início	Término
1	Repasse Financeiro	11-09-2026	20-09-2026
2			

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
Repasse financeiro	realização do Acampamento Farrapo 2026 a ser realizado de 11/09/2026 a 20/09/2026

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor no período
	Repasse valores Locação de Tenda e Palco - R\$ 20.500,00 Atrações Culturais – R\$27.800,00 Sonorização e Iluminação – R\$ 10.000,00 Segurança – R\$ 7.376,00 Trabalho de mídia – R\$ 2.000,00 Limpeza (mão de obra) – R\$ 1.500,00 Limpeza (Material) – R\$ 1.000,00 Veterinario – R\$ 1.000,00 Projeto Bombeiros – R\$ 3.000,00 Aluguel Extintor – R\$ 200,00 Adequações Elétricas – R\$ 4.000,00		R\$78.376,00
Total geral			R\$ 78.376,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta 1	R\$78.376,00					
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	Pagamento despesas	R\$78.376,00					

Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	Pagamento despesas						

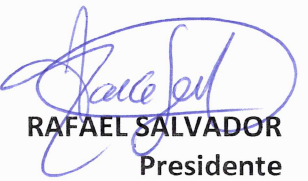
8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- MEDIANTE NOTAS FISCAIS

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Nonoai, 05 de agosto de 2026


RAFAEL SALVADOR
Presidente

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

☐ APROVADO

☐ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

☐ REPROVADO

Nonoai, ____ de _____ de 2026.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 67.275.384/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2026
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS GALPONEIROS DE NONOAI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGAN	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*)
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*)
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
85.92-9-01 - Ensino de dança (Dispensada *)
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança (Dispensada *)
85.92-9-03 - Ensino de música (Dispensada *)
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares (Dispensada *)
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV JOAO MARCONDES LAJUS	NUMERO 580	COMPLEMENTO ANEXO AO CTG
---------------------------------------	---------------	-----------------------------

CEP 99.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO NONOAI	UF RS
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFAEL.SALVADOR@GLOBALL.NET.BR	TELEFONE (54) 9695-9377
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2026
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 06/08/2026 às 10:37:51 (data e hora de Brasília).